

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de São Bento Abade!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de São Bento Abade.

Deste modo, o Departamento de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Bento Abade, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de São Bento Abade.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **23** agentes culturais.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 50.311,20 (cinquenta mil trezentos e onze reais e vinte centavos).**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL Unidade: 05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Sub-unidade 05 – CULTURA	
13 392 24 6019 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	
309	3390.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas 1.719.00 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Atenção! O valor referente ao rendimento da aplicação da conta, será distribuído de forma igual entre todos os agentes culturais contemplados.

2.4. Prazo de inscrição

De 07:00 horas do dia **13/08/2026** até 16:00 horas do dia **26/08/2026**.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que residem no município de São Bento Abade há pelo menos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Atenção! Os agentes culturais menores de 18 anos, deverão ser representados por seu representante legal, mediante apresentação do Termo de Representação de Menor – Anexo IX.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV – agentes culturais que não estão em dia com a prestação de contas da Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc – ciclo 01

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer e ser contemplado somente com 01 premiação.

Atenção! O agente cultural que for contemplado com seu CPF, não poderá ser contemplado novamente com seu CNPJ, e vice-versa.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação e entrega dos documentos de habilitação e portfólios, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento Abade (Rua, R. Odilon Gadbem dos Santos, 100 – Centro) – Biblioteca Municipal - aos cuidados de Osmar.
- **Seleção e habilitação** – etapa em que a comissão confere os documentos de habilitação e portfólios, e seleciona os contemplados.
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **13/08/2026** a **26/08/2026**, de segunda a sexta-feira, das 7:00 horas às 16:00 horas, de forma presencial no Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento Abade (Rua, R. Odilon Gadbem dos Santos, 100 – Centro), Biblioteca Municipal - aos cuidados de Osmar.

Os Agentes Culturais deverão encaminhar ao Departamento de Educação e Cultura, os projetos e documentos de habilitação por meio de **envelopes lacrados e devidamente identificados**.

Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ENVELOPE 01 – PORTFÓLIO

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL:

CATEGORIA:

() A - PREMIAÇÕES DE CULTURAS TRADICIONAIS, GRUPOS FOLCLÓRICOS E EXPRESSÕES CULTURAIS

() B - PREMIAÇÕES DESTINADAS AOS AGENTES CULTURAIS DE TODAS AS ÁREAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL:

CATEGORIA:

() A - PREMIAÇÕES DE CULTURAS TRADICIONAIS, GRUPOS FOLCLÓRICOS E EXPRESSÕES CULTURAIS

() B - PREMIAÇÕES DESTINADAS AOS AGENTES CULTURAIS DE TODAS AS ÁREAS

O **ENVELOPE 01 – PORTFÓLIO**, deve conter a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II)
- b) Documentos que comprovem a atuação do agente cultural no município, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo IV); e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu mérito cultural.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. ETAPA DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

5.1. Documentos necessários

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/);

IV - certidões negativas de débitos municipais (comparecer pessoalmente na Prefeitura Municipal de São Bento Abade)

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>);

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>);

VI - certidões negativas de débitos estaduais (http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/);

VII - certidões negativas de débitos municipais (comparecer pessoalmente na Prefeitura Municipal de São Bento Abade)

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>);

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais em nome do representante do grupo (http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/);

IV - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais em nome do representante do grupo (comparecer pessoalmente na Prefeitura Municipal de São Bento Abade)

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

6. COTAS

6.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (**Anexos VII e VIII**).

No caso de pessoas indígenas, deverá ser anexado junto à autodeclaração, o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) emitido pela FUNAI.

6.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo VII** e **Anexo VIII**.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão, de acordo com a Portaria Nº 25/2026 de 26 de março de 2026: 02 representantes do Departamento de Educação e Cultura, 01 representante do Departamento de Administração.

7.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Bento Abade, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

7.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de São Bento Abade.

Contra a decisão da fase de seleção caberá **recurso por escrito** destinado à Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, que deverá ser protocolado no Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento Abade (Rua, R. Odilon Gadbem dos Santos, 100 – Centro), Biblioteca Municipal - aos cuidados de Osmar, no prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de São Bento Abade.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados, conforme as seguintes regras:

Caso alguma categoria prevista no edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos correspondentes às vagas remanescentes serão utilizados para contemplar os candidatos suplentes do respectivo edital, observada a ordem de classificação.

Na inexistência de suplentes, os valores remanescentes serão redistribuídos, em partes iguais, entre todos os proponentes contemplados naquele mesmo edital.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site (<https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/pnab-ciclo-02.html>).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site do município, e nas mídias sociais oficiais.

10.2. Informações adicionais

Quaisquer dúvidas em relação ao edital e/ou pedido de informações deverão ser protocoladas **por escrito** no Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento Abade (Rua, R. Odilon Gadbem dos Santos, 100 – Centro), Biblioteca Municipal - aos cuidados de Osmar, de **07:00 às 16:00 horas**.

Os casos omissos ficarão a cargo da Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **03 dias úteis** (prazo dentro do qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo de execução cultural) após a publicação do resultado final.

10.4 Cronograma do edital

CRONOGRAMA		
ATOS	PRAZOS	DATA
Publicação do Edital no site (https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/pnab-ciclo-02.html) bem como nas redes sociais oficiais do Município.	10 dias úteis	INÍCIO 13/08/2026 a 26/08/2026 07:00 às 16:00 horas
Período para inscrições e entrega da documentação de habilitação e portfólios.	10 dias úteis	INÍCIO 13/08/2026 a 26/08/2026 07:00 às 16:00 horas
Análise da documentação de habilitação e portfólios.	03 dias úteis	27/08/2026 a 31/08/2026
Publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal	Término do prazo da análise dos portfólios e da documentação	01/09/2026
Prazo de recurso	03 dias úteis	02/09/2026 a 04/09/2026 07:00 às 16:00 horas
Publicação do resultado final homologado no site da Prefeitura Municipal	01 dia Útil	08/09/2026
Convocação dos agentes culturais contemplados à assinatura do Termo de Premiação Cultural.	03 dias úteis	09/09/2026 a 11/09/2026 07:00 às 16:00 horas
Transferência dos recursos aos aprovados	05 dias úteis	14/09/2026 a 18/09/2026

10.5 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Anexo IX – Termo de Representação de Menor

10.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento Abade, 13 de agosto de 2026.

Nadir Machado Pereira Fabiano
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 50.311,20 (cinquenta mil trezentos e onze reais e vinte centavos)** destinado à Premiação Culturais.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA A Premiações de culturas tradicionais, grupos folclóricos e expressões culturais, incentivando as manifestações culturais, inclusive os bens registrados e salvaguarda.						
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
01	01	01	0	03	R\$ 7.000,00	R\$21.000,00

CATEGORIA B Premiações destinadas aos agentes culturais de todas as áreas.						
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
12	05	02	01	20	R\$ 1.465,56	R\$29.311,20

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PREMIAÇÃO

(Esse anexo deverá ser preenchido de acordo com a especificidade de cada agente cultural. Para pessoa física, MEI, grupo e coletivo sem CNPJ, preencher das páginas 1 a 6. Para pessoa jurídica, preencher das páginas 7 a 11).

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO: <i>(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)</i>

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer: (Conforme Anexo I – Categoria A ou B)

(Ampla concorrência, cotas para negros, cotas para indígenas, cotas para PCD?)

Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:

Gênero:

- () Mulher cisgênero
 () Homem cisgênero
 () Mulher Transgênero
 () Homem Transgênero
 () Pessoa não binária
 () Não informar

Raça/cor/etnia:

- () Branca
 () Preta
 () Parda
 () Indígena
 () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
 () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

This image shows a full page of blank white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page, providing a template for writing or drawing. There are no margins, text, or other markings present.

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1. Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas? *Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.*

2.2. Como começou a sua trajetória cultural? *Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.*

2.3. Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade? *Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.*

2.4. Na sua trajetória cultural, você já desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.? *Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.*

2.5. Você já desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA *(Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.)*

São Bento Abade, _____ de _____ de 2026.

NOME:
ASSINATURA

PESSOA JURÍDICA

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO: *(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)*

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer: (Conforme Anexo I – Categoria A ou B)

(Ampla concorrência, cotas para negros, cotas para indígenas, cotas para PCD?)

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa não Binária
- ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1. Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas? *Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.*

2.2. Como começou a sua trajetória cultural? *Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.*

2.3. Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade? *Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.*

2.4. Na sua trajetória cultural, você já desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.? *Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.*

2.5. Você já desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA *(Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.)*

São Bento Abade, _____ de _____ de 2026.

NOME:
ASSINATURA

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

(AGENTES CULTURAIS NÃO PRECISAM PREENCHER ESSE ANEXO)

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

PREMIAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 8 a 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 5 a 7 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 4 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 (zero) pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério Obrigatório		Pontuação Máxima	Pontuação Adquirida
A	Tempo de atuação: tempo comprovado de dedicação à área cultural (comprovações de trajetória enviadas no Anexo II através de portfólio, recortes de imprensa, cartas de recomendação, etc.)	Até 5 anos de trajetória: 2 pontos	10	
		De 6 a 10 anos de trajetória: 4 pontos		
		De 11 a 20 anos de trajetória: 6 pontos		
		De 21 a 30 anos de trajetória: 8 pontos		
		Acima de 31 anos de trajetória: 10 pontos		
B	Relevância e Impacto Comunitário: contribuição do agente cultural para a comunidade local, democratização do acesso à cultura e valorização da identidade regional (comprovações enviadas no Anexo II através de portfólio, recortes de imprensa, cartas de recomendação, etc.)		10	
C	Participação em eventos/ produções: histórico de participação do agente cultural em festivais, exposições, mostras, publicações ou feiras (comprovações enviadas no Anexo II através de portfólio, recortes de imprensa, cartas de recomendação, etc.)		10	
D	Transmissão de Saberes: contribuição do agente cultural em ações de ensino, oficinas, mestria ou formação de público desenvolvidas ao longo dos anos (comprovações enviadas no Anexo II através de portfólio, recortes de imprensa, cartas de recomendação, etc.)		10	
PONTUAÇÃO TOTAL:			40 PONTOS	

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Bônus	Descrição do Ponto Bônus	Pontuação Máxima	Pontuação Adquirida
1	Agente cultural do gênero feminino	1	
2	Agente cultural negro, pardo e /ou indígena <i>(válido mediante apresentação de declaração Anexo VI)</i>	1	
3	Agente cultural com deficiência (PCD) <i>(válido mediante apresentação de declaração Anexo VII)</i>	1	
4	Agente cultural residente em área periférica ou rural	1	
5	Agente cultural que participou do chamamento público PNAB – ocorrido em <u>01 de julho de 2025</u> . (Conforme lista de presença assinada pelos agentes culturais na escuta pública.)	2	
6	Agente Cultural apresenta Atestados, cursos de capacitação, certificações (diplomas em geral) e/ou graduações relacionados a área cultural, ou certificações/ declarações comprovando que já foi contemplado em outros editais (municipal, estadual ou federal: ex.: Paulo Gustavo, Aldir Blanc, cursos, diplomas, etc.). <i>Obrigatório que as comprovações sejam apresentadas junto aos currículos e portfólios na ficha de inscrição, Anexo II, no envelope 1.</i> <u>MÁXIMO DE 4 CERTIFICADOS (1 PONTO CADA).</u>	4	
PONTUAÇÃO BÔNUS TOTAL		10 PONTOS	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS/GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Bônus	Descrição do Ponto Bônus	Pontuação Máxima	Pontuação Adquirida
1	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras, pardas e /ou indígenas <i>(válido mediante apresentação de declaração Anexo VI)</i>	1	
2	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres	1	
3	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas com deficiência (PCD), idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1	
4	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de residentes em áreas periféricas ou rural	1	
5	O representante legal participou do chamamento público PNAB – ocorrido em <u>01 de julho de 2025</u> . (Conforme lista de presença assinada pelos agentes culturais na escuta pública.)	2	
6	Pessoas jurídicas, coletivos/grupos, representante legal, apresenta Atestados, cursos de capacitação, certificações (diplomas em geral) e/ou graduações relacionados a área cultural, ou certificações/ declarações comprovando que já foi contemplado em outros editais (municipal, estadual ou federal). <i>Obrigatório que as comprovações sejam apresentadas junto aos currículos e portfólios na ficha de inscrição, Anexo II, no envelope 1.</i> MÁXIMO DE 4 CERTIFICADOS (1 PONTO CADA).	4	
PONTUAÇÃO BÔNUS TOTAL		10 PONTOS	

- A pontuação final de cada candidatura será **A SOMATÁRIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.**
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- **Em caso de empate:**
 - 1º critério: a IDADE é um critério de desempate, com preferência ao candidato de maior idade, conforme o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/03). Candidatos com 60 anos ou mais têm prioridade (art. 27). Para candidatos que não se enquadram na categoria de idoso, a maior idade também será utilizada como critério de desempate.
 - 2º critério: tempo de atuação do agente - PROPONENTE COM MAIOR TEMPO DE TRAJETÓRIA ARTÍSTICA, COMPROVADA NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO II.
 - 3º critério: a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o seguinte critério de desempate: Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- As decisões da Comissão de Seleção são soberanas e fundamentadas na avaliação técnica e artística individual. Diante de recursos, a banca revisará notas e projetos, responderá ao agente cultural e aplicará eventuais correções.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL - PREMIAÇÃO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico

[NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

São Bento Abade, ____ de _____ de 2026.

NOME:
ASSINATURA

**PARA USO EXCLUSIVO DOS AGENTES CULTURAIS CLASSIFICADOS, A SER
APRESENTADO SOMENTE APÓS RECEBIMENTO**

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL (EDITAL DE PREMIAÇÃO)

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de _____

[VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

São Bento Abade, _____ de _____ de 2026.

**NOME:
ASSINATURA**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - PREMIAÇÃO

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____

CPF nº _____

RG nº _____

DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, que sou _____ *(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA)*.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São Bento Abade, _____ de _____ de 2026.

NOME:
ASSINATURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PREMIAÇÃO

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____

CPF nº _____

RG nº _____

DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, que sou pessoa com deficiência (PCD).

Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionadas com Saúde (CID).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São Bento Abade, ____ de _____ de 2026.

NOME:
ASSINATURA

**DEVERÁ SER UTILIZADO PELOS AGENTES CULTURAIS APENAS SE NECESSÁRIO
PEDIDO DE RECURSO EM ALGUMAS DAS ETAPAS**

**RECURSOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO BENTO ABADE/MG.**

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO - PREMIAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

São Bento Abade, ____ de _____ de 2026.

**Assinatura
NOME COMPLETO**

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - PREMIAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

Ao Departamento Municipal de Educação e Cultura de São Bento Abade/MG,

Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

São Bento Abade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura
NOME COMPLETO

ANEXO IX

TERMO DE REPRESENTAÇÃO DE MENOR DE IDADE - PREMIAÇÃO

*OBS.: Essa declaração formaliza a autorização dos pais ou tutores para que crianças e adolescentes (menores de 18 anos) participem do edital e recebam a premiação.
Deve ser preenchida SOMENTE por proponentes culturais menores de 18 anos.*

DADOS PESSOAIS DO PROPONENTE MENOR:	Nome completo:	
	CPF:	
	RG:	
	Data de Nascimento:	
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR:	Nome completo:	
	CPF:	RG:
	Nacionalidade:	Estado civil:
	Profissão:	
	Endereço:	
	Telefone:	
	Grau de parentesco:	

Eu, _____, na qualidade de **Representante Legal** do menor supracitado, **DECLARO** para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que:

1. **AUTORIZO** a participação do menor no Edital de Premiação nº 01/2026, referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
2. **ESTOU CIENTE** de todas as regras contidas no edital e assumo total responsabilidade pela execução do projeto/ação cultural e pela prestação de contas, caso o menor seja selecionado.
3. **AUTORIZO** o uso de imagem e voz do menor para fins de divulgação do projeto, conforme previsto nas normas do Ministério da Cultura e do ente local.
4. **RECONHEÇO** que os dados fornecidos são verdadeiros e que qualquer falsidade poderá resultar em sanções administrativas e penais.

São Bento Abade, ____ de _____ de 2026.

Nome (pais, tutores ou guardadores do menor)
Assinatura